

Método de Seleção para o Recrutamento de Diretor(a) para o Quadriénio 2019 – 2023

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

MÉTODO DE SELEÇÃO	Análise de <i>Curriculum Vitae</i>
OBJETIVOS	Apreciar a relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito
PARÂMETROS DE ANÁLISE ¹	Docentes de carreira do ensino público, ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado ou pelo menos 5 anos de serviço. ou Professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço.
	<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> e <div style="flex-grow: 1;"> <p>a) Habilitação específica em Administração Escolar ou Administração Educacional, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente.</p> <p style="text-align: center;">e/ou</p> <p>b) Experiência de pelo menos um mandato completo no cargo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor /Diretor Executivo / Presidente do Conselho Executivo. - Subdiretor / Adjunto de Diretor / Vice-presidente do Conselho Executivo. - Membro do Conselho Diretivo e ou executivo. <p style="text-align: center;">e/ou</p> <p>c) Experiência de pelo menos três anos no cargo de: Diretor / Diretor Pedagógico de um estabelecimento de ensino particular e cooperativo.</p> <p style="text-align: center;">e/ou</p> <p>d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.</p> <p style="text-align: center;">e/ou</p> <p>e) Projetos relevantes em que participou e respetivos resultados.²</p> </div> e </div>

¹ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, as candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a).

² Eventual fator de valorização e desempate.

Método de Seleção:	Análise do Projeto de Intervenção
Objetivos	Apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.
Parâmetros de análise	<p>Clareza, organização e sistematização do projeto.</p> <p>Pertinência dos problemas diagnosticados.</p> <p>Definição rigorosa da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação.</p> <p>Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.</p> <p>Adequação do plano de ação aos problemas diagnosticados e de acordo com os documentos estruturantes da Escola.</p> <p>Adequação e exequibilidade das estratégias em função dos recursos físicos, materiais, financeiros e técnicos da Escola.</p> <p>Gestão temporal e equilibrada da programação das atividades propostas, tendo em conta a concretização das metas estabelecidas.</p> <p>Definição dos elementos de inovação propostos.</p> <p>Definição dos princípios de sustentabilidade dos mecanismos de melhoria propostos.</p>
Método de Seleção:	Resultado da Entrevista Individual
Objetivos	Apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as competências pessoais do candidato, de acordo com as motivações da candidatura, e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à escola.
Parâmetros de análise	<p>Coerência e sustentabilidade na defesa do projeto para a Escola.</p> <p>Integração do projeto na cultura da Escola.</p> <p>Fluência verbal</p> <p>Motivação para a função</p> <p>Sentido crítico</p> <p>Capacidade para trabalhar em equipa</p>

Aprovado pelo Conselho Geral a 12 de março de 2019

A presidente do Conselho Geral

Isabel Marília de Oliveira e Sousa Antunes